

2º ADITIVO – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E CELEBRAÇÃO NATALINA DE PARNAMIRIM/RN

O Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 2º Termo Aditivo ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E CELEBRAÇÃO NATALINA DE PARNAMIRIM/RN**. O presente aditivo objetiva modificar valor de premiação de músicos instrumentistas de orquestra e, também, o número de apresentações da orquestra.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regular a participação de inscritos neste Edital.

RESOLVE tornar público o 2º Termo Aditivo ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E CELEBRAÇÃO NATALINA DE PARNAMIRIM/RN**, nos seguintes termos:

1. No **item 1.1.1, onde se lê:**

“1.1.1. O valor da premiação individual para músicos instrumentistas de orquestra, solistas cantores e grupos de música instrumental é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para este edital.”

**Leia-se:**

“1.1.1. O valor da premiação individual para músicos instrumentistas de orquestra é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), solistas cantores e grupos de música instrumental é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de até R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) para este edital.”

2. No **item 3.2 B, onde se lê:**

“B. Devem realizar 4 (quatro) concertos, com no mínimo 10 (dez) obras e no máximo 18 (dezoito) em cada concerto, em formato de ORQUESTRA, sob demanda e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA.”

**Leia-se:**

“B. Devem realizar 5 (cinco) concertos, com no mínimo 10 (dez) obras e no máximo 18 (dezoito) em cada concerto, em formato de ORQUESTRA, sob demanda e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA.”

3. No **item 5.4.1, onde se lê:**

“5.4.1. Serão aceitas inscrições de candidatos para categoria músicos instrumentistas de orquestra com residência em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte para eventual preenchimento de vagas remanescentes.”

**Leia-se:**

“5.4.1. Serão aceitas inscrições de candidatos para categoria músicos instrumentistas de orquestra e solistas cantores com residência em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte para eventual preenchimento de vagas remanescentes.”

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

**Parnamirim (RN), 05 de novembro de 2020.**

Haroldo Gomes da Silva  
**Fundação Parnamirim de Cultura**